



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

CI n. 128/2018

Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2018.

O Ilmo Sr^a.

Lucimar Rocha Martins

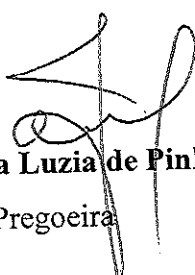
Elaboradora do Termo de Referência

Assunto: Encaminhamento de documentos de habilitação Pregão 08/2018

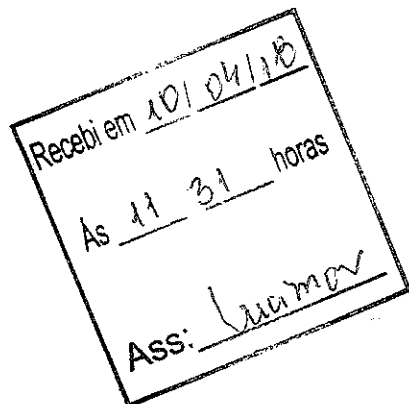
Prezada Senhora,

Segue 03 (três) volumes V, VI VII, enumerados das paginas 801 a 1.351 de documentos de habilitação da empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP**, para análise e parecer técnico, os documentos de habilitação estão acostados nas paginas 956 a 1.351.

Atenciosamente,


Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira

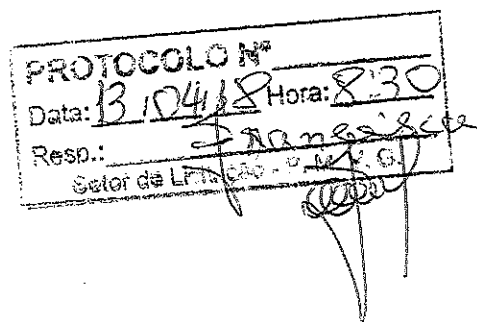




Comunicação Interna Nº 227/2018

Várzea Grande - MT, 12 de Abril de 2018.

À
Ilma. Sra.
Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



Assunto: CI nº 128/2018

Prezada Senhora,

Em resposta à Circular Interna acima descrita, datada de 10 de Abril de 2018, que trata do encaminhamento de 03 (três) volumes V, VI e VII, enumerados das páginas 801 a 1.351 de documentos de habilitação da empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP**. Após minuciosa análise dos mesmos temos a considerar:

- Sob análise a documentação constante à **Página 1007** – numeração do Processo nº **478748/2017**, volume **VI**, atribuída pela Superintendência de Licitação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Item Correspondente no Edital

10.8.2. Capacitação técnico-operacional: comprovação de bom desempenho anterior em serviço da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, qual seja Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Saúde, obrigatoriamente abrangendo os Grupos: "A (incluindo subgrupos), B e E", segundo a classificação RDC 306/04 da ANVISA e conforme Artigo 30 da Lei 8.666/93 em seu inciso II onde autoriza solicitação de: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (grifo nosso) e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



10.8.2.1. Para fins de atendimento ao disposto neste item, a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado, desde que a comprovação das quantidades, prazos mínimos e classificação dos resíduos, para os serviços, sejam atendidos por contratos executados concomitantemente sendo admitida a soma de contratos diferentes;

Referência para emissão do Atestado em Pauta encontrada nos Itens **2.2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA**, bem como o item **21 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Edital.

Conforme solicitado nos itens acima transcritos, a licitante deveria apresentar atestado de Capacidade Técnica de contrato isolado, ou soma de contratos executados concomitantemente, tendo como objeto atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, logo, no mesmo deveriam constar serviços executados de no mínimo 50% do quantitativo estimado, tendo como base o quantitativo total global dos 3 grupos ou os quantitativos dos grupos individualmente, **no prazo de 01 (um) ano**. Constatamos que o solicitado não se comprova através do documento em pauta.

- Sob análise a documentação constante à **Página 1023** – numeração do Processo nº **478748/2017, volume VI**, atribuída pela Superintendência de Licitação.

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE I E II **Item Correspondente no Edital**

17.4.1. Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando, para todas as etapas, a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

A **Licença de Operação nº 314988/2017** apresentada na **página 1023** do processonº **478748/2017** fora cancelada conforme consta em **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27234, datado de 05 de Abril de 2018, página 52, o qual ainda faz menção ao Processo nº 23.758/2009 cujo interessado é a WM Serviços Ambientais Ltda.**



- Sob análise a documentação constante à **Página 1032** – numeração do Processo nº **478748/2017, volume VI**, atribuída pela Superintendência de Licitação.

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATERRO SANITÁRIO

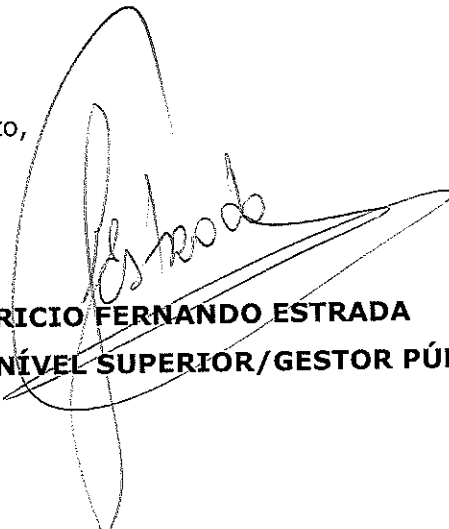
Item Correspondente no Edital

10.8.6. Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos Grupos A e E tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário anuindo à licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados dentro do estado;

No documento constante à **página 1032** do processo nº **478748/2017, volume VI**, a empresa CGR – Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá LTDA, declara que receberá da Licitante, Resíduos de Cinzas com Análises Classificatórias e que estes serão submetidos ao processo de destinação final em aterro industrial, conforme Licença de Operação Nº310738/2014, com validade até 16/11/2017, portanto vencida. À página **1026** do mesmo processo, fora anexada Licença de Operação de Aterro Sanitário registrada sob o Nº311694/2015 com validade até 10/08/2021 em nome de CGR Centro de Gerenciamento de Residuais Ltda, portanto diferente da que consta na Carta de Aceite anteriormente mencionada, isto posto, afirmamos que não resta comprovado, conforme exigido no certame, que a licitante possua local próprio ou anuência de terceiros para a disposição final dos resíduos de saúde dos Grupos A e E tratados.

Diante dos fatos expostos, **CONCLUÍMOS PELA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS EM EDITAL E OPINAMOS PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA DO CERTAME.**

Sem mais para o momento,


MAURICIO FERNANDO ESTRADA
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/GESTOR PÚBLICO